



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI Nº 07/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

COMISSÕES: EDUCAÇÃO E SAÚDE

AUTORES: ELIAS BARRIGA, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI, JOAQUIM EQUIP, MILTON SOARES, WILLIAN FREITAS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PEIXES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS DURANTE A SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

As competências da comissão de Educação e Saúde podem incluir:

- Opinar sobre projetos e assuntos relacionados à educação, saúde, saneamento, assistência e previdência sociais;
- Emitir parecer sobre processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde pública;
- Opinar sobre proposições relacionadas à política e sistema educacional;
- Opinar sobre proposições relacionadas à saúde física, mental e bucal;
- Opinar sobre programas governamentais e comunitários de saúde;
- Opinar sobre campanhas e ações educativas sobre saúde;
- Opinar sobre vigilância sanitária;
- Opinar sobre controle de zoonoses.

Dessa forma, extremamente pertinente, quanto ao presente projeto serem ressalvadas às benesses e os riscos inerentes às contaminações em massa, como no caso do projeto em apreço.

A assessoria jurídica se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade que a demanda agrega.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

O vereador relator juntamente com os demais membros efetuaram os respectivos estudos de campo, debateram sobre a pertinência da matéria.

II) DO VOTO DO RELATOR

O vereador relator, após minuciosa análise, se manifesta no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, em face da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica, abaixo o manifesto da Comissão, ao final as concorrentes assinaturas.

III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Educação e Saúde, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado Projeto, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais e coaduna com os anseios deste órgão.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE


Deilson Lopes Beiral (gringo)

Presidente


Dricka Lima

Vice-Presidente


Andrei Meira de Oliveira Martins

Membro